GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 76/FEAM/URA CM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0009339/2026-09

Parecer Único de Licenciamento (Convencional) nº 76/2026 Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (151227017)			
Processo SLA: 55.4679/2025		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.	**CPF/CNPJ:**	08.849.360/0001-74
EMPREENDIMENTO:	Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.	**CPF/CNPJ:**	08.849.360/0001-74
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas / MG	**ZONA:**	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):**	**CLASSE:**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
B-09-02-4	Fabricação e Montagem de Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes	4	0
B-09-05-9	Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes		
B-08-01-1	Fabricação de Eletrodomésticos e/ou Componentes, Inclusive Lâmpadas		
F-05-17-0	Processamento ou Reciclagem de Sucata		
F-06-01-7	Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Engenharia Verde Consultoria e Projetos / Thiago Gandini Campos	CREA-MG 1410271013 / ART MG-20254332917
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Vangleik Ferreira da Cruz - URA CM Luísa Cristina Fonseca - URA CM	1.364.319-2 1.403.444-1
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.488.112-6
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual - URA CM	1.368.004-6

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Coordenadora**, em 09/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Vangleik Ferreira da Cruz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni**, **Coordenadora**, em 09/10/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151193056** e o código CRC **5934C3E1**.

1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM do pedido de Renovação Licença Ambiental (LAC1) para as atividades listadas no Quadro 1 do empreendimento Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda., CNPJ nº 08.849.360/0001-74, Processo SLA nº 55479/2025.

Quadro 1: Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao SLA nº 55479/2025.

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**PARÂMETRO E UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESTÁGIO ATUAL DA ATIVIDADE**
B-09-02-4	Fabricação e Montagem de Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes	Área útil	2,155 ha	Implementada
B-09-05-9	Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes	Área útil	0,43 ha	Implementada
B-08-01-1	Fabricação de Eletrodomésticos e/ou Componentes Eletroeletrônicos, Inclusive Lâmpadas	Área útil	0,20 ha	Implementada
F-05-17-0	Processamento ou Reciclagem de Sucata	Capacidade Instalada	50,0 t/dia	Implementada
F-06-01-7	Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação	Capacidade de Armazenagem	30 m³	Ampliação

O empreendimento formalizou, em 15/12/2025, o processo de Renovação das Licenças Ambientais nº 017/2018, 018/2018, 038/2017 e LAS nº 2279/2021 junto à URA Central Metropolitana, SLA nº 55479/2025. A empresa localiza-se no município de Sete Lagoas/MG.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 4 e instruído ao processo de regularização ambiental com apresentação de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

Como atividade principal a ser licenciada, tem-se a Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (locomotivas elétricas ou movidas à diesel. Conta ainda com fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários; fabricação de componentes eletroeletrônicos, processamento ou reciclagem de sucata e postos ou pontos de abastecimento. As atividades do empreendimento são

realizadas em galpões fechados com cobertura e piso impermeabilizado, no total são 22 galpões, com 21.554,21 m³ de área útil.

Em 14/04/2026 a equipe da URA Central Metropolitana realizou vistoria no empreendimento, Auto de Fiscalização nº 526115/2026, com o objetivo de obter embasamento técnico para avaliação do processo de Licenciamento Ambiental.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pelo SAAE Sete Lagoas (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), sem necessidade de outorga para captação de água em recursos hídricos. Há utilização de água somente na lavagem das peças e das locomotivas, bem como para consumo humano, refeitório, vestiários e sanitários.

Os efluentes sanitários são tratados em Estação de Tratamento de Esgotos – ETE com utilização do BioX, uma tecnologia 100% natural que atua na aceleração da decomposição da matéria orgânica.

Em relação ao pátio, as vias de circulação interna e pátios do empreendimento possuem asfaltamento e sistema de drenagem pluvial. A área do posto de abastecimento possui piso impermeável e canaletas direcionando os efluentes para as Caixas Separadores de Água e Óleo - CSAO. Os resíduos sólidos e oleosos são armazenados na central de resíduos com piso impermeável e cobertura.

A pintura das locomotivas e de peças é realizada em cabines fechadas com sistema de exaustão e filtros de limpeza, as chaminés são monitoradas frequentemente. Os impactos relacionados a ruídos são minimizados com o confinamento das máquinas e equipamentos em galpões fechados.

O empreendimento não está inserido em zona de amortecimento de Unidade de Conservação (UC), além de não haver necessidade de intervenção ambiental em vegetação nativa ou em Área de Preservação Permanente (APP).

Os bairros Bela Vista, Cidade de Deus e Jardim Primavera estão mais próximos do empreendimento, com isso são as localidades potencialmente impactadas pelas atividades. Esses bairros são foco para execução do Programa de Educação Ambiental (PEA), bem como o público interno.

Os estudos espeleológicos realizados no entorno de 205 metros do limite da Área Diretamente Afetada (ADA) demonstraram que não foram encontradas evidências para a presença de feições espeleológicas.

A equipe do NUCAM-CM avaliou o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais nº 018/2018, 017/2018 e 038/2017, a análise foi pautada na documentação apresentada juntos aos respectivos processos SEI e nas planilhas com o Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento – IDAL Licenciamento. O IDAL do empreendimento indicou que o sistema de gestão ambiental foi capaz de assegurar

nível satisfatório de proteção ao meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental.

Diante do exposto, a equipe multidisciplinar da URA Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de renovação de licença ambiental na modalidade LAC1 do empreendimento Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

2. Introdução

A análise técnica foi pautada nas informações e estudos técnicos apresentados, destacando-se o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e avaliação das condicionantes, bem como nas constatações obtidas durante a vistoria realizada pela equipe da URA Central Metropolitana. Além disso, foram realizadas consultas ao sistema IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ao software Google Earth e informações complementares solicitadas ao empreendedor.

2.1 Contexto histórico

O processo SLA nº 55479/2025 foi formalizado em 15/12/2025, quando foi anexada a documentação referente ao pedido de licença ambiental na modalidade LAC1 (REVLO) para renovação das licenças do empreendimento.

Foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, de 18 de dezembro de 2025, o requerimento de Licença Ambiental para o empreendimento Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda., localizado no município de Sete Lagoas/MG. Ocorreu também a publicação do requerimento da licença, pelo empreendedor, no jornal Estado de Minas, de 26 de junho de 2026.

Em 18/08/2017 foi emitido o Certificado de Renovação de LO nº 038/2017, Processo Administrativo (PA) COPAM nº 29091/2011/010/2017, autorizando a atividade de "fabricação de peças e acessórios de veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves" (Deliberação Normativa (DN) COPAM Nº 74/2004), válida até 18/08/2027.

Em 01/03/2018 foi emitido o Certificado de Renovação de LO nº 017/2018, PA COPAM nº 29091/2011/006/2016, para a atividade de "construção, montagem e reparação de veículos ferroviários" (DN COPAM nº 74/2004). Na mesma data foi emitido o Certificado de Licença de Operação em caráter corretivo, LOC nº 018/2018, PA COPAM nº 29091/2011/004/2014, para as atividades "Construção, Montagem e Reparação de Veículos Ferroviários; Estocagem e/ou Comércio Atacadista de Produtos Químicos em Geral, Inclusive Fogos de Artifício e Explosivos, Exclusive Produtos Veterinários e Agrotóxicos; Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de

Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação". As licenças têm validade até 01/03/2026.

Posteriormente, foi concedido o Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS CADASTRO) nº 2279, válido até 10/05/2031, contemplando as atividades Fabricação de Eletrodomésticos e/ou Componentes Eletrônicos, Inclusive Lâmpadas e Processamento e Reciclagem de Sucatas. As licenças supracitadas são objeto de renovação no âmbito deste processo, SLA nº 55479/2025.

No dia 28/08/2020, foi protocolado, por meio do sistema SEI, o ofício referente ao processo nº 1370.01.0035744/2020-44, no qual foi informada a implementação da fabricação das locomotivas movidas a bateria de lítio, anteriormente fabricava locomotivas diesel elétricas.

No dia 14/04/2026 foi realizada vistoria no empreendimento, Auto de Fiscalização nº 526115/2026, com o objetivo de obter embasamento técnico para avaliação do processo de Licenciamento Ambiental.

Em 29/04/2026 foi encaminhada solicitação de informações complementares por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). Foi solicitada dilação do prazo para entrega das informações, com isso as respostas às informações solicitadas foram apresentadas no dia 25/08/2026.

A avaliação do cumprimento das condicionantes do empreendimento foi realizada pela equipe do NUCAM-CM, processos SEI nº 1370.01.0010728/2021-62, 1370.01.0008200/2021-30 e 1370.01.0033859/2021-11.

2.2 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Progress Rail está localizado no município de Sete Lagoas/MG, em área urbana. Encontra-se nos limites da bacia hidrográfica do rio São Francisco, UPGH SF5 – Médio Alto Rio Das Velhas, na microbacia dos cursos d'água locais ribeirão do Matadouro e córrego Capão do Poço. A figura 2.1 mostra a ADA do empreendimento.

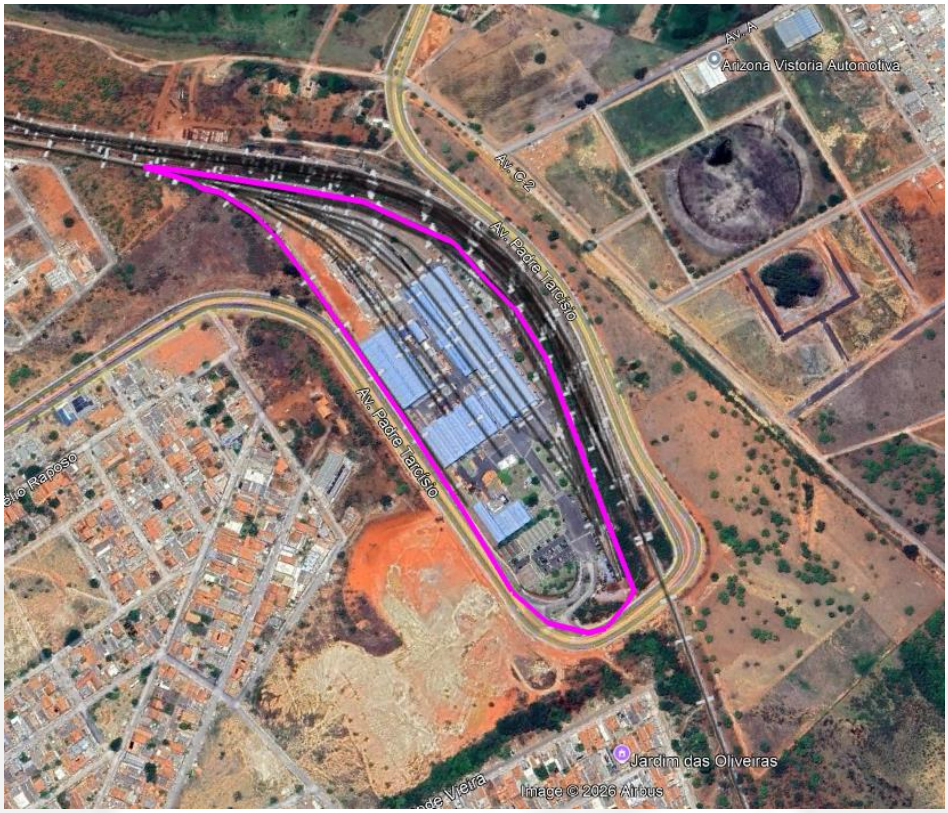


Figura 2.1: Mapa da Área Diretamente Afetada – ADA Progress Rail. Fonte: Google Earth Pro.

A área total do terreno corresponde a 95.995 m³, sendo 21.554,21 m² de área útil dos 22 galpões distribuídos da seguinte forma:

QUADRO GALPÕES		
ORDEM	**EDIFICAÇÕES**	**ÁREA (m²)**
01	Galpões G1 – G2 – G3 – G4 – G5 (Almoxarifado e Escritório)	3.780,06
02	Galpões G6 e G7 (Montagem das Locomotivas e Escritório)	6.574,47
03	Galpões G8 e G9 (Lavagem e Pintura)	2.357,80
04	Galpão G10 (Montagem e Manutenção / Subestação 02)	805,31
05	Galpão G11 e G11A (Expansão)	1.046,56
06	Galpão G12 (Depósito de peças)	518,06
07	Galpão G13 e G18 (Portaria 01 e 02)	65,04
08	Galpão G14 - G15 - G16 (Escritório Central, Vestiário e Refeitório)	1398,05
09	Galpão G17 – G21 (Subestação 01 e Depósito de Inflamáveis)	190,73
10	Galpão G19 (Ambulatório) – Quiosque 01 e 02	118,84
11	Galpão G20 (Depósito de Resíduos)	392,61
12	Galpão G22 (Pavimento Térreo)	4.306,58
ÁREA TOTAL		**21.554,21**

Figura 2.2: Área útil do empreendimento. Fonte RADA 2025.

A Progress Rail realiza a fabricação e a montagem de locomotivas, incluindo locomotivas diesel-elétricas e, desde 2020, locomotivas movidas a baterias de lítio, cujas baterias são importadas. Também estão associadas ao empreendimento atividades de remanufatura de motores ferroviários, fabricação de componentes

eletrônicos. As atividades do empreendimento estão licenciadas por meio da LO nº 038/2017, REVLO nº 017/2018, LOC nº 018/2018 e LAS CADASTRO nº 2279, as licenças ambientais supracitadas são objeto de renovação no âmbito deste processo, SLA nº 55479/2025.

O empreendimento opera em regime de turno único, segunda a sexta das 07h às 17h, e eventualmente 2º turno, segunda a sexta das 15h48 às 01h09, atualmente o empreendimento conta com 320 colaboradores próprios e 50 terceirizados.

A planta industrial já conta com todos os galpões instalados, assim como os escritórios, vestiários, refeitório, estacionamentos, vias internas, posto ou ponto de abastecimento, estação de tratamento de efluentes – ETE e áreas de armazenamento de insumos.

O processo produtivo compreende, de forma geral, o recebimento e armazenamento de matérias-primas e componentes, preparação e conformação de peças metálicas, soldagem, montagem de estruturas e componentes, pintura, acabamento, testes, manutenção ou remanufatura e expedição. A seguir, será apresentada uma breve descrição do processo produtivo.

2.2.1. Fabricação e Montagem de Locomotivas

O processo industrial da Progress Rail conta com uma linha de montagem limpa, otimizada e moderna, produzindo locomotivas diesel-elétricas com alta tecnologia, baixo consumo energético e de geração de resíduos. Recentemente, a empresa implementou a fabricação de locomotivas elétricas com baterias de lítio, a tecnologia contribui para redução de emissões atmosféricas e promove maior eficiência energética em comparação às locomotivas a diesel.

A linha de montagem das locomotivas, Galpões 06 e 07, engloba a fabricação, montagem, integração, testes, manutenção, reforma e modernização de locomotivas AC (corrente alternada) e DC (corrente contínua), além do desenvolvimento e fabricação de locomotivas híbridas e elétricas destinadas aos mercados nacional e internacional. As operações unitárias compreendem recebimento de materiais, inspeção, montagem estrutural, instalação de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, integração de subconjuntos, testes funcionais, comissionamento, pintura, acabamento e expedição. O empreendimento também realiza atividades de manutenção corretiva, preventiva e modernização de locomotivas em operação.

Os processos de soldagem podem emitir efluentes tipo monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO_2) e material particulado (MP), que são captados por exaustores móveis. Também são gerados resíduos de lixas e de soldas, todas as áreas possuem recipientes para armazenamento e envio ao depósito de resíduos.

A etapa de pintura das locomotivas é realizada em cabine pressurizada, equipada por chaminés com filtros acoplados para retirada de poluentes atmosféricos.

2.2.2. Manutenção e Fabricação de Componentes Ferroviários

A recuperação e remanufatura de motores diesel ferroviários e diversos subconjuntos associados contempla as etapas de desmontagem completa, limpeza industrial, inspeção visual e dimensional, recuperação de componentes, montagem, testes e validações finais. Entre os componentes remanufaturados destacam-se bombas de óleo, bombas d'água, bicos injetores, conjuntos de força, cabeçotes, componentes do sistema de lubrificação e arrefecimento. A área também realiza remanufatura de compressores de ar e secadores de ar utilizados em locomotivas.

A área de Eletrorrotativos é responsável pela fabricação e remanufatura de motores de tração e seus subcomponentes, bem como geradores, sopradores e ventiladores utilizados em locomotivas. As atividades incluem desmontagem, limpeza, inspeção dimensional, recuperação de componentes, usinagem, rebobinamento, impregnação de isolamentos, montagem, balanceamento, testes elétricos, testes funcionais, pintura e expedição. No processo de impregnação ocorre a inserção da peça no interior de uma autoclave, abastecida com verniz e depois passa pela estufa para a cura da peça. O sistema possui tanque de contenção instalado para evitar vazamentos acidentais.

Neste processo são geradas peças usadas e outros resíduos contaminados com óleo e efluentes líquidos, com destinação adequada via sistema MTR.

2.2.3 Fabricação de Componentes Eletrônicos

Este processo compreende um conjunto de operações industriais de alta tecnologia voltadas à produção de equipamentos responsáveis pelo controle, monitoramento, comunicação, sinalização e acionamento dos diversos sistemas embarcados nas composições ferroviárias. Os impactos ambientais da etapa de fabricação de componentes são mínimos, uma vez que a atividade é realizada em galpão fechado e ocorre somente a geração de resíduos recicláveis tais como aparatas de materiais, sucatas eletrônicas, resíduos de soldagem e embalagens.

A área de eletrônicos realiza a fabricação, montagem, programação, testes e manutenção de equipamentos eletrônicos embarcados em locomotivas. As atividades incluem montagem de placas eletrônicas, substituição de componentes, soldagem, inspeções, testes funcionais, calibrações, diagnósticos de falhas, reparos, atualização de firmware e validação dos equipamentos. Também são realizadas manutenções e remanufaturas de módulos eletrônicos e placas de circuito impresso.

2.2.4 Estruturas de Apoio

O empreendimento conta com toda a infraestrutura implementada, a qual inclui escritórios, vestiários, refeitório, estacionamentos, vias internas, posto ou ponto de abastecimento, estação de tratamento de efluentes – ETE e áreas de armazenamento de insumos.

A água utilizada no empreendimento é exclusivamente fornecida pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sete Lagoas/MG. A estimativa do consumo médio mensal é da ordem de 1.800 m³/mês.

O posto de abastecimento conta com 2 tanques aéreos, capacidade total de 30.000 litros, instalados em piso impermeável, canaletas e sistema de contenção contra vazamentos acidentais.

Tem-se o gás natural para o abastecimento das empilhadeiras de movimentação de carga, são utilizados botijões de 20 kg acoplados aos veículos. Os cilindros são armazenados na central de gás, o local é coberto, isolado e ventilado. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, com consumo médio anual é de 174.730 kWh.

Ressalta-se também que a empresa possui o Plano de Atendimento a Emergências (PAE), o qual é revisado e atualizado anualmente, assegurando a manutenção da capacidade de resposta a possíveis incidentes.

3. Diagnóstico Ambiental do Empreendimento

O empreendimento possui todas as estruturas já implementadas, não havendo necessidade de novas intervenções ambientais. Portanto, limitou-se a apresentar somente o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, bem como relatório de cumprimento das condicionantes.

3.1 Unidades de Conservação

A análise de unidades de conservação no entorno do empreendimento foi realizada com base nas camadas disponíveis na plataforma IDE-SISEMA, nas pastas de Áreas Protegidas (IEF/ICMBio) e Zonas de amortecimento de Unidades de Conservação (IEF/SEMAD).

A área onde está instalado o empreendimento Progresso Rail não possui Unidades de Conservação em sua proximidade. A figura 3.1, a seguir, mostra a distância de 10,3 km entre a ADA e o Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato.



Figura 3.1: Localização da ADA em relação à Gruta Rei do Mato. Fonte: IDE-SISEMA.

3.2 Recursos Hídricos

Quanto à hidrologia local tem-se os cursos d'água ribeirão do Matadouro e córrego Capão do Poço. Não está previsto captação de água ou intervenção em recursos hídricos passíveis de outorga.

A água utilizada no empreendimento é exclusivamente fornecida pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sete Lagoas/MG. A estimativa do consumo médio mensal específico da fonte de abastecimento é da ordem de 1.800 m³/mês.

3.3 Flora e Fauna

O empreendimento está situado em área de Zona Urbana, portanto não se considerou impactos na flora e fauna. Assim como, não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, bem como não há necessidade de apresentação do Cadastro Ambiental Rural - CAR e Reserva Legal.

3.4 Cavidades Naturais Subterrâneas

Foram apresentados estudos espeleológicos junto ao processo da licença ambiental LO nº 017/2018, a área de prospecção abrangeu o seu limite inicial (ADA), acrescido do entorno de 250 metros. Segundo consta no Parecer Único nº 020/2018, não foram encontradas evidências que contribuam para a presença de feições espeleológicas. Diante do exposto a equipe da URA CM, entende-se que não há que se falar em impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto, não furta o empreendedor de tomar

providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

3.5 Socioeconomia

A caracterização do meio socioeconômico inclui o município de Sete Lagoas/MG, em escala local considerou-se os bairros Bela Vista, Cidade de Deus e Jardim Primavera. Esses bairros abrangem as comunidades foco para execução do Programa de Educação Ambiental (PEA), bem como o público interno.

Realizou-se um levantamento de informações do município de Sete Lagoas/MG nos bancos de dados oficiais (IBGE e Prefeitura de Sete Lagoas).

Sete Lagoas integra a área de influência da Região Metropolitana de Belo Horizonte, situa-se a aproximadamente a 70 Km de Belo Horizonte. O município desempenha papel estratégico no desenvolvimento regional devido à sua localização às margens da BR-040.

Os setores econômicos de maior destaque são a indústria automobilística, a siderurgia, a metalurgia, a produção de ferro-gusa, a indústria alimentícia, o comércio atacadista e varejista, além dos serviços especializados. A presença de grandes empreendimentos industriais contribui significativamente para a geração de emprego e renda, consolidando o município como um dos principais polos industriais do estado de Minas Gerais.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população residente no município era de 227.397 habitantes no Censo Demográfico de 2022. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,760. O Produto Interno Bruto (PIB) municipal alcançou aproximadamente R$ 14,9 bilhões em 2023, enquanto o PIB per capita atingiu cerca de R$ 65,5 mil por habitante.

Em relação ao mercado de trabalho, os registros mais recentes indicam aproximadamente 75 mil empregos formais no município. A remuneração média dos trabalhadores formais é da ordem de R$ 3.111,00 mensais.

O setor educacional apresenta indicadores positivos, com taxa de escolarização de 99,16% para a população entre 6 e 14 anos de idade. Além disso, o município desempenha importante função como polo regional de educação superior, abrigando instituições de ensino que atraem estudantes de diversos municípios vizinhos.

Na área da saúde, Sete Lagoas configura-se como referência regional, dispondo de infraestrutura hospitalar e serviços especializados que atendem não apenas à população local, mas também à demanda proveniente de municípios do entorno.

Anuência dos Órgãos Intervenientes

Importante destacar que, em processos de licenciamento anteriores, foram apresentadas anuências dos órgãos intervenientes: anuência emitida pelo IPHAN – Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 2637/2016 dispensando o empreendedor de quaisquer pesquisas nos limites da poligonal e manifestação do IEPHA, Ofício GAB. PR. Nº

232/2017, deferindo o pedido de dispensa de elaboração de Estudo Prévio de Impacto Cultural para o processo de licenciamento ambiental.

4. Compensações

Considerando que o processo em questão não foi instruído com EIA/RIMA e não se enquadra em empreendimento de significativo impacto ambiental, a planta industrial já está implantada em área urbana e não houve necessidade de novas intervenções ambientais, **não são exigidas neste parecer compensações ambientais**.

5. Impactos Ambientais e Medidas de Controle Ambiental.

As atividades da Progress Rail podem causar impactos sobre o meio ambiente por meio de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e ruídos, com isso são implantadas de medidas de controle e mitigação e ocorre o monitoramento dos principais impactos, os quais são apresentados a seguir.

5.1 Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais

O empreendimento em questão apresenta potencial de alteração da qualidade das águas superficiais e das propriedades do solo, em função da geração de efluentes sanitários e oleosos no empreendimento.

A Progess Rail possui um sistema de drenagem pluvial em operação em toda a área do empreendimento, contendo os dispositivos para derivação e controle das águas pluviais, conta ainda com asfaltamento nas vias internas e estacionamentos.

Os efluentes líquidos provenientes da lavagem de peças e locomotivas são direcionados para sistema CSAO e, posteriormente, para caixas de contenção, onde o material oleoso aguarda até o recolhimento por empresas especializadas.

O efluente industrial é coletado por canaletas e direcionado para um tanque, depois é bombeado para uma estrutura de flotação. O efluente tratado segue para o tanque de filtração e depois para armazenamento no tanque de efluente tratado, para ser reusado em circuito fechado.

Os efluentes sanitários gerados no escritório, nos banheiros e refeitório são destinados a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do empreendimento. A ETE opera desde 2021 com um sistema denominado BioX Saneamento, tecnologia 100% natural que atua na aceleração da decomposição da matéria orgânica por meio da fermentação, contribuindo para a revitalização e o estímulo da biota existente, a redução de odores ofensivos e a melhoria dos resultados analíticos laboratoriais. Após o tratamento, o efluente segue para a rede pública do SAAE Sete Lagoas.

Embora os efluentes sanitários tratados não sejam lançados em corpos hídricos, são realizados monitoramentos com os principais parâmetros de qualidade e eficiência do sistema de tratamento.

Os relatórios de monitoramento de efluentes sanitários mostraram algumas ocorrências pontuais, destacando-se resultados superiores aos limites legais para o parâmetro DQO em setembro de 2025 e a eficiência de remoção de DBO em maio de 2026. De modo geral, o sistema de tratamento de efluentes demonstra desempenho satisfatório, com os parâmetros avaliados apresentado, em sua maioria, resultados em conformidade com Deliberação Normativa Copam/CERH nº 08/2022. A figura 5.1 apresenta os resultados do minitoramento do parâmetro DBO na ETE.

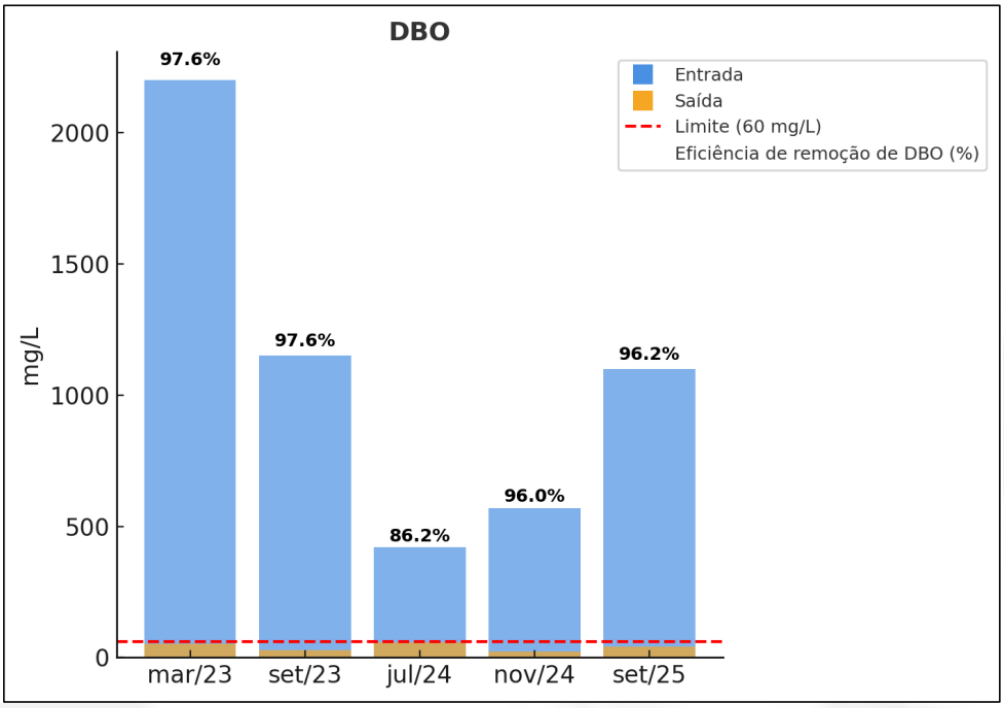


Figura 5.1: Gráfico com os resultados das análises de DBO. Fonte: RADA Progress Rail.

Sugere-se a intensificação das ações de manutenção preventiva e corretiva da ETE, com avaliação periódica da necessidade de limpeza e correção operacional embasados nos resultados das análises.

5.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são armazenados na central de resíduos, local coberto, piso impermeável e canaletas para contenção dos efluentes. O gerenciamento dos resíduos é acompanhado por meio de inventário em planilhas e dos registros no Sistema MTR, permitindo o monitoramento da geração, do armazenamento temporário, do transporte e da destinação final. A destinação dos resíduos é realizada por empresas ambientalmente regularizadas, assegurando a rastreabilidade ao longo de todo o processo.

Os resíduos recicláveis são separados (coletores seletivos) dispostos temporariamente em área apropriada até o encaminhamento para doação. A empresa possui parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sete Lagoas – ACMR.

Os resíduos comuns são coletados e transportados ao aterro sanitário de Sete Lagoas, que possui a licença ambiental LAS-RAS nº 002/2022, com validade até 26/02/2032. Os resíduos industriais são segregados para reuso, reciclagem ou incineração. A sucata metálica é armazenada em caçambas para reciclagem.

Materiais e peças contaminadas com óleos são recolhidas em recipiente adequado, em seguida são enviados para empresas especializadas, com destinação adequada para eliminação do risco de contaminarem solos ou águas. Os óleos recolhidos das caixas separadoras são armazenados em tambores e encaminhados para empresas especializadas, assim como os vasilhames contaminados com restos de óleos e lubrificantes. O empreendimento mantém uma área segregada dentro da área do galpão de resíduos com dique de contenção e cercada para armazenamento temporários dos resíduos oleosos.

Os relatórios de resíduos sólidos foram apresentados em atendimento às condicionantes, as planilhas de controle estão sendo enviadas semestralmente à URA-CM, assim como os registros das informações no sistema MTR, incluindo a emissão das respectivas DMRs. Figura-se como condicionante, Anexo II deste parecer, a apresentação do DMR semestralmente, de acordo com o prazo da DN COPAM 232/2019.

5.3 Emissões Atmosféricas

As principais fontes de emissões atmosféricas são as cabines de pintura e processos de soldagem.

As cabines de pintura contam com sistema de exaustão e filtros de limpeza em todas as chaminés. Os poluentes representativos são os compostos orgânicos voláteis - VOC e o material particulado - MP, associados ao emprego de tintas e às operações de pintura e acabamento.

Nas linhas de montagem de locomotivas empregam-se o processo de soldagem MIG e por Eletrodos. Os fumos de solda são captados por exaustores móveis evitando a dispersão dos poluentes.

Atualmente são monitoradas as 12 chaminés das 5 cabines de pintura, eventualmente uma ou outra chaminé estará fora de operação, não ocorrendo, obviamente, o seu monitoramento.

São realizados monitoramentos periódicos das emissões atmosféricas provenientes das chaminés das cabines de pintura. Os resultados demonstraram que todas as análises estão de acordo com os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente. De forma geral, os controles implementados pelo empreendedor indicam desempenho ambiental satisfatório. Ressalta-se que, em alguns períodos, não foi possível realizar o monitoramento em certas chaminés, devido às cabines de pintura não estarem em funcionamento por baixa de demanda de produção.

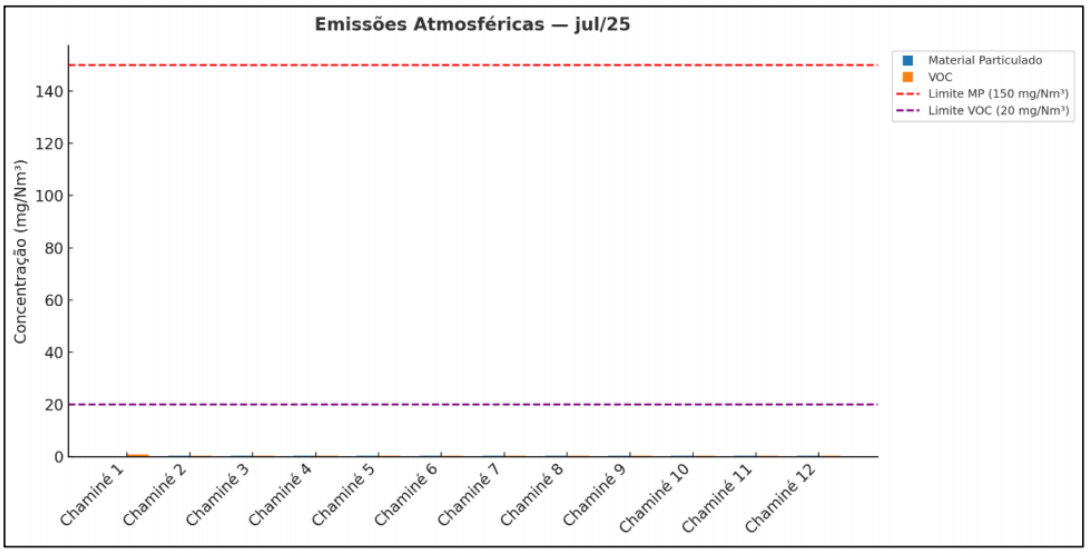


Figura 5.2: Análise das emissões atmosféricas. Fonte: RADA Progress Rail.

Importante destacar que as atividades de fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários (B-09-02-4) e fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários (B-09-05-9) estão listadas no Anexo Único da Instrução de Serviço nº 05/2019, portanto figura no Anexo I deste parecer único condicionante solicitando a apresentação do PMQAR ao Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas (NQA) da SEMAD.

5.4 Nível de Ruídos

As atividades do empreendimento são fontes de emissão de ruído ambiental. Visando o controle e/ou mitigação desse impacto as operações de montagem das locomotivas, fabricação e manutenção de peças e acessórios são realizadas em galpões fechados.

O nível de ruídos no entorno do empreendimento (figura 5.3) é monitorado anualmente, os pontos de monitoramento estão descritos no Anexo II deste parecer.



Figura 5.3: Pontos de monitoramento de ruído ambiental. Fonte: Ofício Laudo de Ruído, SEI nº 137054510.

Os resultados dos níveis de pressão sonora emitidos pelo empreendimento, períodos diurno e noturno, encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental aplicável, Lei Estadual nº 10.100/1990, bem como atendem às condições estabelecidas na ABNT NBR 10.151/2019. De forma geral, os resultados demonstram desempenho ambiental satisfatório quanto ao controle de ruídos no período avaliado.

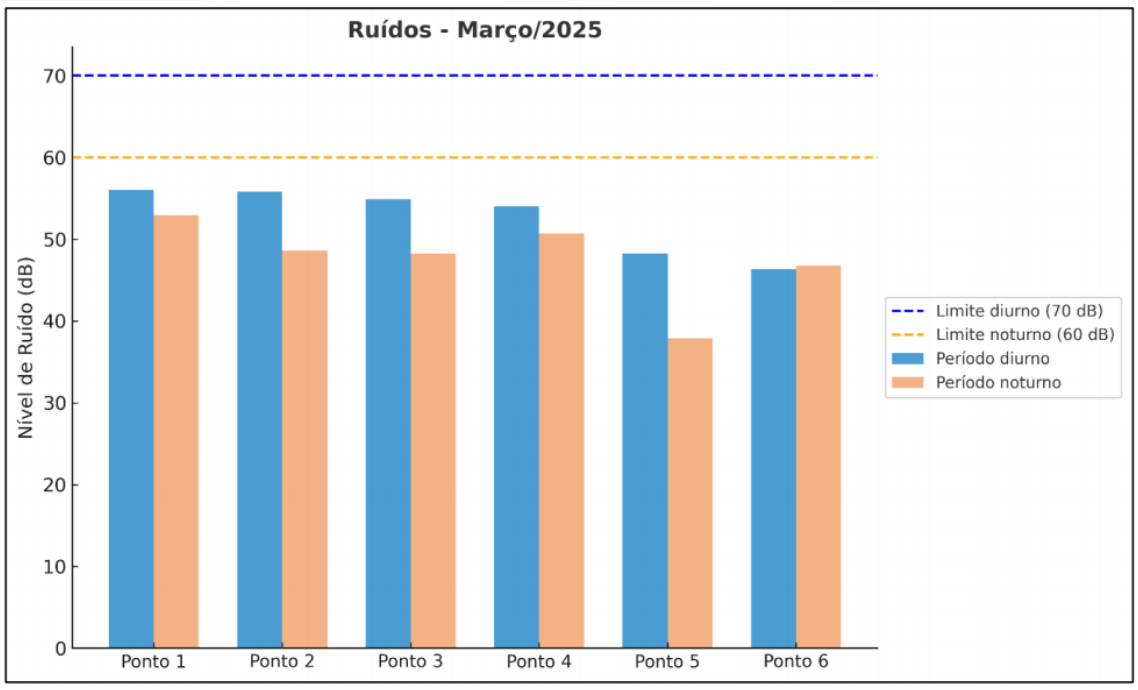


Figura 5.4: Resultado do monitoramento de ruídos. Fonte: RADA Progress Rail.

5.5 Impactos do Meio Socioeconômico

Os principais impactos ambientais decorrem da operação do empreendimento, destacando-se a geração de efluentes líquidos de origem sanitária e pluviais, de emissões atmosféricas, de resíduos sólidos domésticos e industriais e a elevação do nível de ruídos. Esses impactos podem afetar de forma negativa a população situada nas proximidades da empresa. As medidas de controle e mitigação destes impactos estão tratadas ao longo deste PU em itens específicos.

Em seus aspectos socioeconômicos, o empreendimento prevê a manutenção dos postos de trabalho, bem como a possibilidade de manutenção e desenvolvimento da economia do município, em função da demanda de serviços e bens de consumo em geral. Eventuais impactos sobre a estrutura de serviços do município, notadamente no atendimento à saúde, não devem se alterar, uma vez que o empreendimento se encontra instalado há décadas.

A empresa conta com o Programa de Educação Ambiental (PEA) já em execução, conforme diretrizes da DN Copam nº 214/2017. Os relatórios anuais de execução do PEA comprovam todas as atividades realizados no período e os seus desdobramentos. O programa realiza ações que englobam a etapa de atualização do DSP com a identificação de novos atores sociais, públicos novos e diferentes demandas. Essas ações são realizadas nas dependências da Progress Rail junto aos colaboradores da empresa, com os produtores da Horta Comunitária da Cidade de Deus, escolas E.E. Ruth Brandão de Azeredo e E. M. Juca Dias e com a comunidade dos bairros Bela Vista, Cidade de Deus e Jardim Primavera.

Importante destacar as ações do Plano de Ação a Emergência (PAE), que estabelece diretrizes para prevenção, detecção e resposta a situações de emergência. O plano contempla treinamentos periódicos e integração dos colaboradores quanto aos procedimentos e orientações de segurança a serem adotados, garantindo a capacitação necessária para a atuação adequada em casos de emergências, incidentes, acidentes ou crises. Além disso, o PAE contribui para a mitigação de impactos ambientais e a sistematização de medidas preventivas, fortalecendo a gestão de riscos da organização.

5.6 Análise das Condicionantes e Avaliação do Desempenho Ambiental

Neste item será avaliado o cumprimento das condicionantes estabelecidas nos processos objeto desta renovação, licenças ambientais nº 018/2018, 017/2018 e 038/2017. Destaca-se que não foram estabelecidas condicionantes para a licença LAS-Cadastro nº 2279/2021.

Licença Ambiental LOC nº 018/2018

A equipe do NUCAM-CM elaborou o Formulário de Acompanhamento nº 9/FEAM/URA CM - CAT NUCAM, documento SEI nº 139218992, para avaliação do cumprimento das condicionantes da licença ambiental Certificado LOC nº 018/2018 (Parecer Único nº 021/2018) emitido em 01/03/2018 para o empreendimento Progress

RAIL Locomotivas do Brasil Ltda., processo administrativo (PA) nº 29091/2011/004/2014.

A análise das condicionantes foi pautada na documentação apresentada junto ao processo SEI nº 1370.01.0010728/2021-62, no qual inclui a planilha com o Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento – IDAL Licenciamento (documento SEI nº 141509673), cuja pontuação final foi de 86 pontos, enquadrando o empreendimento na Faixa 3 de desempenho ambiental, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023. A Faixa 3 indica que o empreendimento apresenta sistema de gestão ambiental capaz de assegurar nível satisfatório de proteção ao meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental.

Em síntese, o Formulário de Acompanhamento (FA) concluiu que o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários (condicionante 01 – automonitoramento) apresentou desempenho satisfatório, embora tenham sido registrados, em algumas campanhas de monitoramento, resultados superiores aos limites legais para determinados parâmetros, tais ocorrências apresentaram caráter pontual, não evidenciando a ocorrência de danos ou impactos ambientais relevantes. Ressalta-se que o efluente tratado é lançado na rede pública do SAAE – Sete Lagoas, responsável pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Matadouro, devidamente regularizada por meio da licença ambiental nº 1457.

Ainda no que tange ao automonitoramento da condicionante 01, o empreendedor deixou de apresentar parte dos relatórios referentes às emissões atmosféricas e aos níveis de ruído ambiental, sem a devida justificativa técnica. Em razão da inobservância dessa condicionante, foi aplicada a penalidade de multa simples, nos termos da legislação ambiental vigente.

Por fim, opinou-se favoravelmente à renovação da Licença Ambiental, sob o aspecto técnico e ambiental, por restarem demonstradas condições suficientes para a continuidade da operação do empreendimento.

Licença Ambiental REVLO nº 017/2018

A equipe do NUCAM-CM elaborou o Formulário de Acompanhamento nº 10/FEAM/URA CM - CAT NUCAM, documento SEI nº 139221387, para avaliação do cumprimento das condicionantes da licença ambiental Certificado REVLO nº 017/2018 (Parecer Único nº 020/2018) emitido em 03/03/2018 para o empreendimento Progress RAIL Locomotivas do Brasil Ltda., processo administrativo (PA) nº 29091/2011/006/2016.

A análise das condicionantes foi pautada na documentação apresentada junto ao processo SEI nº 1370.01.0008200/2021-30, no qual inclui a planilha com o Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento – IDAL Licenciamento (documento SEI nº 139222640), cuja pontuação final foi de 85 pontos, enquadrando o empreendimento

na Faixa 3 de desempenho ambiental, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023.

Considerando que o automonitoramento dos efluentes sanitários, do ruído ambiental e das emissões atmosféricas foi replicado para as licenças ambientais REVLO nº 018/2018 e 017/2018, as conclusões elaboradas para os Formulários de Acompanhamento nº 09 e 10 foram similares em relação aos monitoramentos da condicionante 01. Destaca-se que o empreendedor foi autuado por deixar de apresentar parte dos relatórios de emissões atmosféricas e nível de ruído.

Por fim, opinou-se favoravelmente à renovação da Licença Ambiental, sob o aspecto técnico e ambiental, por restarem demonstradas condições suficientes para a continuidade da operação do empreendimento.

Licença Ambiental LO nº 038/2017

A equipe do NUCAM-CM elaborou o Formulário de Acompanhamento nº 11/FEAM/URA CM - CAT NUCAM, documento SEI nº 139223630, para avaliação do cumprimento das condicionantes da licença ambiental Certificado LO nº 038/2017 (Parecer Único nº 090/2017) emitido em 18/08/2017 para o empreendimento Progress RAIL Locomotivas do Brasil Ltda., processo administrativo (PA) nº 29091/2011/010/2017.

A análise das condicionantes foi pautada na documentação apresentada junto ao processo SEI nº 1370.01.0033859/2021-11, no qual inclui a planilha com o Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento – IDAL Licenciamento (documento SEI nº 139224277), cuja pontuação final foi de 91 pontos, enquadrando o empreendimento na Faixa 4 de desempenho ambiental, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023.

Concluiu-se por meio do Formulário de Acompanhamento (FA) que o empreendimento cumpriu integralmente as 2 condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº 090/2017, apresentando os resultados das análises de Material Particulado e VOC's na saída da chaminé da cabine de pintura ARPROTEC CA 3000 e as planilhas de resíduos com inclusão do efluente da lavagem de peças e motores.

Por fim, opinou-se favoravelmente à renovação da Licença Ambiental, sob o aspecto técnico e ambiental, por restarem demonstradas condições suficientes para a continuidade da operação do empreendimento.

6. Controle Processual

6.1 Introdução

O licenciamento ambiental constitui importante instrumento para viabilizar a Política Nacional do Meio Ambiente em estrita observância às normas federais e estaduais de proteção ao meio ambiente, visando assegurar a efetiva preservação e recuperação

da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico em consonância com o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981.

Nesse aspecto, o controle processual tem como objetivo a avaliação sistêmica do processo de licenciamento ambiental, verificando a conformidade legal, sob os aspectos formais e materiais dos documentos apresentados, bem como das intervenções requeridas e propostas de compensações constantes no processo, além de abordar as questões jurídicas e legais inerentes à análise do caso concreto, nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.707/2023.

6.2 Síntese do processo

O presente processo administrativo, formalizado pelo empreendedor Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda., CNPJ nº 08.849.360/0001-74, Processo SLA nº 55479/2025, visa analisar o requerimento de Renovação de Licença Ambiental, na modalidade LAC1, referente ao empreendimento localizado no município de Sete Lagoas/MG, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O requerimento contempla a renovação das Licenças Ambientais REVLO nº 017/2018, LOC nº 018/2018, LO nº 038/2017 e LAS-Cadastro nº 2279/2021, abrangendo as atividades de fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários; fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários; fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos; processamento ou reciclagem de sucata; e postos ou pontos de abastecimento, conforme os códigos B-09-02-4, B-09-05-9, B-08-01-1, F-05-17-0 e F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017.

6.3 Competência para análise e decisão do processo

Verifica-se que o empreendimento é de grande potencial poluidor/degradador e pequeno porte, classificado como de classe 4, conforme classificação constante na DN COPAM nº 217/2017.

O Decreto Estadual nº 48.706/2023 e o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM - Decreto Estadual nº 48.707/2023, estabelecem que a competência para análise dos processos de licenciamento é das Unidades Regionais de Regularização Ambiental, nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Estadual nº 48.707/2023. Já quanto à decisão, de acordo com o art. 23 do referido decreto, compete ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no âmbito da área de atuação territorial da respectiva unidade regional, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do IGAM.

No caso destes autos, a análise cabe à Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM e a decisão cabe ao Chefe da referida URA.

6.4 Documentação Apresentada

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA e instruído com a documentação exigida, constando nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Documentos do empreendedor: Contrato Social, Procurações e documentos pessoais do procurador.

b) Publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação e no Diário Oficial;

c) Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

d) Quanto à regularidade da ocupação do imóvel, em atendimento à solicitação de apresentação do respectivo registro imobiliário, o empreendedor informou não ser proprietário da área onde se encontra instalado o empreendimento e, por essa razão, não possuir acesso à matrícula do imóvel. Em substituição, foram apresentados instrumentos destinados à comprovação da legitimidade da ocupação da área, dentre os quais contrato de comodato, instrumentos de cessão de direitos e obrigações e termo aditivo, que demonstram a cadeia contratual de utilização do imóvel pela Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda. O termo aditivo apresentado prorrogou o prazo de vigência do contrato de comodato até 02 de junho de 2037.

e) RADA acompanhado da respectiva ART.

6.5 Recolhimento das Taxas Processuais

Foi apresentado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à Renovação de Licença de Operação (classe 4), devidamente quitado, conforme exigência da legislação estadual aplicável às taxas.

6.6 Publicidade do requerimento de licença

Em atendimento ao princípio da publicidade, bem como ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/017 houve a publicação da solicitação da Licença. O órgão ambiental realizou a publicação no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2025. A Publicação também ocorreu, pelo empreendedor, em periódico de grande circulação regional, no jornal Estado de Minas, com circulação no dia 26 de 06 de 2026, alcançando-se, portanto, a divulgação devida e necessária.

6.7 Intervenção e Compensação Ambiental

Conforme análise técnica, o empreendimento encontra-se integralmente implantado em área urbana, não havendo previsão de novas intervenções ambientais, inclusive em Área de Preservação Permanente – APP, razão pela qual não se faz necessária a apresentação de CAR ou regularização de Reserva Legal.

Considerando, ainda, que o processo não foi instruído com EIA/RIMA, não se enquadra como empreendimento de significativo impacto ambiental e não demanda

novas intervenções ambientais, a equipe técnica concluiu que não são exigidas compensações ambientais no âmbito do presente licenciamento.

6.8 Validade da Licença

Nos termos do art. 37, §2°, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação da licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Nesse contexto, em consulta ao CAP, sistema utilizado pelo órgão ambiental no processamento dos autos de infração, embora tenham sido localizados autos de infração lavrados em desfavor do empreendimento, eles não se enquadram na hipótese do artigo supracitado.

Assim sendo, e não havendo qualquer óbice legal que impeça a presente regularização, recomendamos o deferimento da Renovação da Licença de Operação, nos termos desse parecer e suas condicionantes, pelo prazo de 10 anos, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe multidisciplinar da URA Central Metropolitana sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação na modalidade LAC1 (REVLO nº 017/2018, LOC nº 018/2018, LO nº 038/2017 e LAS-Cadastro nº 2279/2021) para o empreendimento Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda., para as atividades de "Fabricação e Montagem de Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes", área útil de 2,155 ha; "Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes", área útil de 0,43 ha; "Fabricação de Eletrodomésticos e/ou Componentes Eletroeletrônicos, Inclusive Lâmpadas", área útil de 0,20 ha; "Processamento ou Reciclagem de Sucata", capacidade instalada de 50,0 t/dia; e " Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação", capacidade de armazenagem de 30 m³, face à Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, nos termos do art. 15 e §4º do art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à

URA Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, assim como a comprovação quanto a eficiência destes é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Ressalta-se que foram avaliados apenas os aspectos e impactos ambientais decorrentes da renovação da licença ambiental do empreendimento Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda. São de responsabilidade do empreendedor e do(s) responsável(eis) técnico(s) os aspectos relativos ao dimensionamento dos equipamentos e estruturas, à operação da planta industrial e à segurança dos funcionários.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença Ambiental na fase renovação da Licença de Operação (LAC1) da Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental na fase renovação da Licença de Operação (LAC1) da Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.;

Anexo III. Planilha de Cálculo do IDAL Licenciamento.

ANEXO I

Condicionantes para REVLO Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

Empreendedor: Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

Empreendimento: Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

CNPJ: 08.849.360/0001-74

Município: Sete Lagoas/MG

Atividade: Fabricação e Montagem de Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes; Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes; Fabricação de Eletrodomésticos e/ou Componentes Eletroeletrônicos, Inclusive Lâmpadas; Processamento ou Reciclagem de Sucata; e Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação.

Código DN 217/17: B-09-02-4; B-09-05-9; B-08-01-1; F-05-17-0; F-06-01-7.

Processo SLA: 55479/2026

Validade: 10 (anos) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
FASE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC)		
01	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no **anexo II**, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Executar o Programa de Educação Ambiental, com apresentação **anual**, de **Formulário de Acompanhamento** e **Relatório de Acompanhamento**, conforme diretrizes da DN COPAM nº 214/2017.	Anualmente, durante a vigência da licença.
03	Apresentar à SEMAD/NQA o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar − PMQAR, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem	90 (noventa) dias após a publicação da licença.

	atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às "Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica", disponibilizada no sítio eletrônico da SEMAD: Termos de Referência, Notas Técnicas, Artigos e Publicações - SEMAD - SISEMA.	
04	Realizar monitoramento de qualidade do ar, conforme definido no Anexo II, até a manifestação final da SEMAD/NQA na conclusão da análise do PMQAR. Após manifestação, o monitoramento deverá seguir as diretrizes estipuladas pela SEMAD/NQA, não havendo obrigatoriedade de cumprimento do automonitoramento de qualidade do ar definido no Anexo II. Prazo: Conforme definido pela SEMAD/NQA.	Durante a vigência da licença.

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Incluir informações de atendimento às condicionantes no processo **SEI 2090.01.0000102/2026-21**;

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens destes programas deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Deverão ser apresentados relatórios conclusivos assinados e acompanhados de ART;

- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;

- Para as medições ambientais deverá ser observada a DN COPAM N.º 216/2017.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da REVLO Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

Empreendedor: Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

Empreendimento: Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda.

CNPJ: 08.849.360/0001-74

Município: Sete Lagoas/MG

Atividade: Fabricação e Montagem de Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes; Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e/ou Ferroviários, Exceto Embarcações e Estruturas Flutuantes; Fabricação de Eletrodomésticos e/ou Componentes Eletroeletrônicos, Inclusive Lâmpadas; Processamento ou Reciclagem de Sucata; e Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação.

Código DN 217/17: B-09-02-4; B-09-05-9; B-08-01-1; F-05-17-0; F-06-01-7.

Processo SLA: 55479/2026

Validade: 10 (dez) anos

1. Efluentes Líquidos

Efluentes Sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	DQO, DBO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Surfactantes (agentes tensoativos).	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Central Metropolitana, até o dia 10 subsequente, os resultados das análises efetuadas acompanhados de **relatório conclusivo**. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa N.º 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: *Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.*

2. Emissões Atmosféricas

Continuidade do monitoramento semestral das chaminés das cabines de pintura de acordo com os parâmetros Material Particulado e COV (ou VOC), determinados pela Deliberação Normativa Copam nº 187/2013, Anexo XVII.

OBSERVAÇÃO: O monitoramento atmosférico nestes termos será realizado até a conclusão da análise do PMQAr pela SEMAD/NAQ.

Local de amostragem	**Parâmetro**	**Frequência de Análise**
Denominação		
Saída das Chaminés das Cabines de Pintura Chaminés - 01 a 12 e Cabine ARPROTEC CA 3000	Material Particulado e COV	Semestral.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Central Metropolitana **análise dos resultados com relatório conclusivo**, acompanhado pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como os certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e eventuais anormalidades. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 para o parâmetro Material Particulado e COV. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

3. Ruídos

Realizar o monitoramento de nível de ruídos, **período diurno e noturno**, no entorno do empreendimento conforme tabela abaixo:

Local de amostragem			**Parâmetro**	**Frequência de Análise**
Denominação	**Coordenadas Geográficas**			
	LAT	**LONG**		
Ponto 01	19°25'48"	44°11'56"	dB (decibel) - Período	Anual Ou Semestral
Ponto 02	19°25'54"	44°11'48"		

Ponto 03	19°26'05"	44°11'46"	Diurno e Noturno
Ponto 04	19°26'05"	44°11'47"	
Ponto 05	19°25'59"	44°11'52"	
Ponto 06	19°25'55"	44°11'54"	

Relatórios: Enviar, **anualmente,** à URA Central Metropolitana **análise dos resultados com relatório conclusivo**, acompanhado pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica, conforme disposto pela Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

4. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Apresentar, **semestralmente**, à URA Central Metropolitana a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, à URA Central Metropolitana relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

● O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos;

● O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;

● As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;

● As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Planilha de Cálculo do IDAL Licenciamento.

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO

v 2.0

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental:	PA - SIAM nº 29091/2011/010/2017, emitido o certificado LO nº 038/2017 - com condicionantes, em 18/08/2017, com vencimento em 18/08/2027.
Empreendimento:	PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda
Modalidade	Renovação de LAC1
Fase:	REVLO
Classe:	4
Atividade principal:	B-09-02-4 - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
Município de desenvolvimento da atividade:	Sete Lagoas
Período de desempenho do empreendimento em avaliação:	Agosto/2017 à Abril/2026

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	110	
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	91	
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	-10	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0	
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam 3.263/2023	**91**	**Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada**

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL	**91**

O cálculo do indicador, Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 1 e fórmula descrita no Anexo I, item 1, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	**110**

Orientações para o preenchimento do quadro 1

Preencher a coluna "Número da condicionante", conforme a numeração das condicionantes no PU referente à licença em análise. Devem ser listadas apenas aquelas condicionantes que se enquadrem no conceito de condicionantes gerais estabelecido na Resolução do Idal. Cada condicionante deve ser avaliada quanto aos pressupostos, Mérito , Modo e Tempo, conforme as opções já predefinidas e disponíveis em lista suspensa. O usuário não deve digitar a opção nos campos referentes às colunas Mérito, Modo e Tempo. Ele deve selecionar uma das opções da lista suspensa. O conceito de cada pressuposto está descrito nos incisos I, II e III do § 1º do art. 6º da Resolução do Idal. Os campos referentes as colunas, Peso Mérito, Peso Modo e Peso Tempo, são preenchidos automaticamente conforme as opções selecionadas nas colunas anteriores. O usuário não deve alterá-los.

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos
1	Protocolar	Finalidade atendida	32	29	Modo atendido	32	29	Periódica	Intempestivo	32	29	0,45	0,18	0,27	0,91
2	Protocolar	Finalidade atendida	15	15	Modo atendido	15	15	Periódica	Tempestivo	15	15	0,50	0,20	0,30	1,00
		Finalidade atendida			Modo atendido			Periódica	Tempestivo			0	0	0	0,00
					Modo atendido			Única	Tempestivo			0	0	0,30	0,30
					Modo atendido			Periódica				0	0	0	0,00

													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00
													0	0	0	0,00

O cálculo do indicador, Cumprimento de execução do Programa de Automonitoramento, é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 2 e fórmulas descritas no Anexo I, item 2, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	91

Conformidade material	91
Conformidade formal	91
Tempestividade	91

Orientações para o preenchimento do quadro 2

O usuário deve listar no quadro 2 todos os aspectos ambientais objetos do Programa de Automonitoramento. A coluna "Automonitoramento" deve ser preenchida com o nome do automonitoramento descrito no PU referente à licença em análise. As colunas, Total de resultados, Quantidade de resultados dentro do padrão, Total de relatórios confeccionados a serem entregues, Quantidade de relatórios confeccionados entregues e Quantidade de relatórios entregues tempestivamente devem ser preenchidas manualmente e apenas números serão aceitos. Todos os campos são de preenchimento obrigatório e não devem ser deixados em branco. Caso nenhum parâmetro esteja dentro do padrão, ou nenhum relatório foi entregue, ou nenhum relatório foi entregue tempestivamente, o usuário deve preencher as colunas com o número 0. O preenchimento correto dos campos das colunas é essencial para o cálculo do indicador, Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA).

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Automonitoramento

Automonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade
atmosféricas - Saída das chaminés das cabines de pinturas - TOTAL de	34	28	17	14	14	82,35294118	82,35294118	82,35294118
Planilha de reíduos sólidos	1	1	15	15	15	100	100	100

O cálculo do indicador, Condutas mitigadoras de inconformidades (IMI), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 3 e fórmula descrita no Anexo I, item 3, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	-10

Orientações para o preenchimento do quadro 3

Responda a questão abaixo conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa. O quadro 3 só deve ser preenchido se a resposta da pergunta for Sim. O usuário deve listar no quadro 3 todas as inconformidades identificadas através de comunicação formal ao órgão ambiental, de relatórios de automonitoramento entregues e de registros em autos de fiscalização e autos de infração durante o período de desempenho do empreendimento em avaliação. O conceito de inconformidade está descrito no inciso VII do art. 2º da Resolução do Idal. A inconformidade deve ser avaliada quanto ao pressuposto, Saneamento de inconformidade. O usuário deve descrever de forma sucinta a inconformidade identificada na coluna "Descrição sucinta da inconformidade identificada" e preencher a coluna seguinte, Saneamento de inconformidade, conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista supensa. O usuário não deve digitar nos campos dessas duas colunas. O preenchimento dos campos das colunas, "Descrição sucinta da inconformidade identificada" e "Saneamento de inconformidade" é obrigatório. O valor do indicador das condutas mitigadoras de inconformidade é calculado automaticamente conforme o preenchimento do quadro 3. O prenchimento incorreto impossibilita o seu cálculo. A coluna, "Peso IMI1", é preenchida automaticamente e não deve ser alterada.

Quadro 3 - Avaliação das condutas mitigadoras de inconformidades

Houve a ocorrência de inconformidade(s)?	Não

Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO

v 2.0

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental:	PA - SIAM nº 29091/2011/006/2016, emitido o certificado Renovação de LO nº 017/2018 - com condicionantes, em 01/03/2018, com vencimento em 01/03/2026.
Empreendimento:	PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda
Modalidade	Renovação de LAC1
Fase:	REVLO
Classe:	4
Atividade principal:	B-09-02-4 - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
Município de desenvolvimento da atividade:	Sete Lagoas
Período de desempenho do empreendimento em avaliação:	Março/2018 à Abril/2026

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	98	
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	91	
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	-10	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0	
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam 3.263/2023	**85**	**Faixa 3: gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto à proteção do meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental**

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL	**85**

O cálculo do indicador, Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 1 e fórmula descrita no Anexo I, item 1, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	**98**

Orientações para o preenchimento do quadro 1

Preencher a coluna "Número da condicionante", conforme a numeração das condicionantes no PU referente à licença em análise. Devem ser listadas apenas aquelas condicionantes que se enquadrem no conceito de condicionantes gerais estabelecido na Resolução do Idal. Cada condicionante deve ser avaliada quanto aos pressupostos, Mérito , Modo e Tempo, conforme as opções já predefinidas e disponíveis em lista suspensa. O usuário não deve digitar a opção nos campos referentes às colunas Mérito, Modo e Tempo. Ele deve selecionar uma das opções da lista suspensa. O conceito de cada pressuposto está descrito nos incisos I, II e III do § 1º do art. 6º da Resolução do Idal. Os campos referentes as colunas, Peso Mérito, Peso Modo e Peso Tempo, são preenchidos automaticamente conforme as opções selecionadas nas colunas anteriores. O usuário não deve alterá-los.

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos
1	Protocolar	Finalidade atendida	64	57	Modo atendido	64	57	Periódica	Intempestivo	64	57	0,45	0,18	0,27	0,89
2	Protocolar	Finalidade atendida	9	9	Modo atendido	9	9	Periódica	Tempestivo	9	9	0,50	0,20	0,30	1,00
3	Protocolar	Finalidade atendida	1	1	Modo atendido	1	1	Única	Tempestivo	1	1	0,50	0,20	0,30	1,00
4	Protocolar		1	1	Modo atendido	1	1	Única	Tempestivo			0,50	0,20	0,30	1,00
5	Protocolar		23	23	Modo atendido	23	23	Periódica		23	23	0,50	0,20	0,30	1,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00

												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00

O cálculo do indicador, Cumprimento de execução do Programa de Automonitoramento, é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 2 e fórmulas descritas no Anexo I, item 2, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	**91**

Conformidade material	**94**
Conformidade formal	**91**
Tempestividade	**91**

Orientações para o preenchimento do quadro 2

O usuário deve listar no quadro 2 todos os aspectos ambientais objetos do Programa de Automonitoramento. A coluna "Automonitoramento" deve ser preenchida com o nome do automonitoramento descrito no PU referente à licença em análise. As colunas, Total de resultados, Quantidade de resultados dentro do padrão, Total de relatórios confeccionados a serem entregues, Quantidade de relatórios confeccionados entregues e Quantidade de relatórios entregues tempestivamente devem ser preenchidas manualmente e apenas números serão aceitos. Todos os campos são de preenchimento obrigatório e não devem ser deixados em branco. Caso nenhum parâmetro esteja dentro do padrão, ou nenhum relatório foi entregue, ou nenhum relatório foi entregue tempestivamente, o usuário deve preencher as colunas com o número 0. O preenchimento correto dos campos das colunas é essencial para o cálculo do indicador, Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA).

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Automonitoramento

Automonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade
atmosféricas - Saída das chaminés das cabines de pinturas - TOTAL de	408	336	17	14	14	82,35294118	82,35294118	82,35294118
Planilha de reíduos sólidos	1	1	15	15	15	100	100	100
Ruídos ambientais	1	1	16	13	13	100	81,25	81,25
Efluentes líquidos Sanitários	119	113	17	17	17	94,95798319	100	100

O cálculo do indicador, Condutas mitigadoras de inconformidades (IMI), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 3 e fórmula descrita no Anexo I, item 3, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	**-10**

Orientações para o preenchimento do quadro 3

Responda a questão abaixo conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa. O quadro 3 só deve ser preenchido se a resposta da pergunta for Sim. O usuário deve listar no quadro 3 todas as inconformidades identificadas através de comunicação formal ao órgão ambiental, de relatórios de automonitoramento entregues e de registros em autos de fiscalização e autos de infração durante o período de desempenho do empreendimento em avaliação. O conceito de inconformidade está descrito no inciso VII do art. 2º da Resolução do Idal. A inconformidade deve ser avaliada quanto ao pressuposto, Saneamento de inconformidade. O usuário deve descrever de forma sucinta a inconformidade identificada na coluna "Descrição sucinta da inconformidade identificada" e preencher a coluna seguinte, Saneamento de inconformidade, conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista supensa. O usuário não deve digitar nos campos dessas duas colunas. O preenchimento dos campos das colunas, "Descrição sucinta da inconformidade identificada" e "Saneamento de inconformidade" é obrigatório. O valor do indicador das condutas mitigadoras de inconformidade é calculado automaticamente conforme o preenchimento do quadro 3. O prenchimento incorreto impossibilita o seu cálculo. A coluna, "Peso IMI1", é preenchida automaticamente e não deve ser alterada.

Quadro 3 - Avaliação das condutas mitigadoras de inconformidades

Houve a ocorrência de inconformidade(s)?	Não

Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso

118.2 - com eventos de não conformidade ou ilícitos tratados para fechamento em curso depois VDA Formulário Acompanhamento 31/2018 - 30.13911785	Inconformidade gerada não sanada ou com procedimento de saneamento não iniciado	1
118.3 - Dano ambiental fora do perdão legal em algum ponto do empreen	Inconformidade gerada não tratada ou com procedimento de saneamento não iniciado	1
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0

O cálculo do indicador, Ocorrência de evento crítico (EC), é realizado automaticamente conforme as respostas dos itens abaixo e fórmula descrita no artigo 16 da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Ocorrência de evento crítico (EC)	**0**

Responda as questões abaixo conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa. Se a resposta da pergunta, "Houve a ocorrência de evento crítico?", for "Não", o usuário deve responder a questão abaixo, "O evento crítico foi sanado inclusive seus impactos ambientais?", com a opção "Não se aplica". O usuário deve utilizar sempre as opções predefinidas e disponíveis na lista supensa, sendo vedado a inserção manual da resposta por meio de digitação. O valor do indicador, Ocorrência de evento crítico (EC), é calculado automaticamente conforme as respostas das perguntas abaixo. O preenchimento incorreto impossibilita seu cálculo.

Houve a ocorrência de evento crítico?	Não
O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, ou os procedimentos para seu saneamento foram iniciados?	Não

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO

v 2.0

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental:	PA - SIAM nº 29091/2011/004/2014, emitido o certificado Renovação de LO nº 018/2018 - com condicionantes, em 01/03/2018, com vencimento em 01/03/2026.
Empreendimento:	PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda
Modalidade	Renovação de LAC1
Fase:	REVLO
Classe:	4
Atividade principal:	B-09-02-4 - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
Município de desenvolvimento da atividade:	Sete Lagoas
Período de desempenho do empreendimento em avaliação:	Março/2018 à Junho/2026

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	98	
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	94	
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	-10	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0	
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam 3.263/2023	**86**	**Faixa 3: gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto à proteção do meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental**

Memória de cálculo

O cálculo da nota final do Idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do Idal e é exibido na células abaixo.

Nota final do IDAL	**86**

O cálculo do indicador, Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 1 e fórmula descrita no Anexo I, item 1, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	**98**

Orientações para o preenchimento do quadro 1

Preencher a coluna "Número da condicionante", conforme a numeração das condicionantes no PU referente à licença em análise. Devem ser listadas apenas aquelas condicionantes que se enquadrem no conceito de condicionantes gerais estabelecido na Resolução do Idal. Cada condicionante deve ser avaliada quanto aos pressupostos, Mérito , Modo e Tempo, conforme as opções já predefinidas e disponíveis em lista suspensa. O usuário não deve digitar a opção nos campos referentes às colunas Mérito, Modo e Tempo. Ele deve selecionar uma das opções da lista suspensa. O conceito de cada pressuposto está descrito nos incisos I, II e III do § 1º do art. 6º da Resolução do Idal. Os campos referentes as colunas, Peso Mérito, Peso Modo e Peso Tempo, são preenchidos automaticamente conforme as opções selecionadas nas colunas anteriores. O usuário não deve alterá-los.

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos
1	Protocolar	Finalidade atendida	65	61	Modo atendido	65	61	Periódica	Intempestivo	65	61	0,47	0,19	0,28	0,94
2	Protocolar	Finalidade atendida	9	9	Modo atendido	9	9	Periódica	Tempestivo	9	9	0,50	0,20	0,30	1,00
3	Protocolar	Finalidade atendida	23	23	Modo atendido	23	23	Periódica	Tempestivo	23	23	0,50	0,20	0,30	1,00
												0	0	0	0

												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00
												0	0	0	0,00

O cálculo do indicador, Cumprimento de execução do Programa de Automonitoramento, é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 2 e fórmulas descritas no Anexo I, item 2, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	**94**

Conformidade material	**94**
Conformidade formal	**94**
Tempestividade	**94**

Orientações para o preenchimento do quadro 2

O usuário deve listar no quadro 2 todos os aspectos ambientais objetos do Programa de Automonitoramento. A coluna "Automonitoramento" deve ser preenchida com o nome do automonitoramento descrito no PU referente à licença em análise. As colunas, Total de resultados, Quantidade de resultados dentro do padrão, Total de relatórios confeccionados a serem entregues, Quantidade de relatórios confeccionados entregues e Quantidade de relatórios entregues tempestivamente devem ser preenchidas manualmente e apenas números serão aceitos. Todos os campos são de preenchimento obrigatório e não devem ser deixados em branco. Caso nenhum parâmetro esteja dentro do padrão, ou nenhum relatório foi entregue, ou nenhum relatório foi entregue tempestivamente, o usuário deve preencher as colunas com o número 0. O preenchimento correto dos campos das colunas é essencial para o cálculo do indicador, Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA).

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Automonitoramento

Automonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade
atmosféricas - Saída das chaminés das cabines de pinturas - TOTAL de	408	336	17	16	16	82,35294118	94,11764706	94,11764706
Planilha de reíduos sólidos	1	1	15	15	15	100	100	100
Ruídos ambientais	1	1	16	13	13	100	81,25	81,25
Efluentes líquidos Sanitários	119	113	17	17	17	94,95798319	100	100

O cálculo do indicador, Condutas mitigadoras de inconformidades (IMI), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 3 e fórmula descrita no Anexo I, item 3, da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)	**-10**

Orientações para o preenchimento do quadro 3

Responda a questão abaixo conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa. O quadro 3 só deve ser preenchido se a resposta da pergunta for Sim. O usuário deve listar no quadro 3 todas as inconformidades identificadas através de comunicação formal ao órgão ambiental, de relatórios de automonitoramento entregues e de registros em autos de fiscalização e autos de infração durante o período de desempenho do empreendimento em avaliação. O conceito de inconformidade está descrito no inciso VII do art. 2º da Resolução do Idal. A inconformidade deve ser avaliada quanto ao pressuposto, Saneamento de inconformidade. O usuário deve descrever de forma sucinta a inconformidade identificada na coluna "Descrição sucinta da inconformidade identificada" e preencher a coluna seguinte, Saneamento de inconformidade, conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista supensa. O usuário não deve digitar nos campos dessas duas colunas. O preenchimento dos campos das colunas, "Descrição sucinta da inconformidade identificada" e "Saneamento de inconformidade" é obrigatório. O valor do indicador das condutas mitigadoras de inconformidade é calculado automaticamente conforme o preenchimento do quadro 3. O prenchimento incorreto impossibilita o seu cálculo. A coluna, "Peso IMI1", é preenchida automaticamente e não deve ser alterada.

Quadro 3 - Avaliação das condutas mitigadoras de inconformidades

Houve a ocorrência de inconformidade(s)?	Não

Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso

18.2 - com eventos de não conformidade ou dilemas comuns para licenciamento em curso (Ação: VDA Formulário Acompanhamento SUZANO_SD_13012135)	Inconformidade gerada não sanada ou com procedimento de saneamento não iniciado	1
4 Gestão ambiental fora do padrão legal em alguma parte do empreen	Inconformidade gerada não sanada ou com procedimento de saneamento não iniciado	1
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0

O cálculo do indicador, Ocorrência de evento crítico (EC), é realizado automaticamente conforme as respostas dos itens abaixo e fórmula descrita no artigo 16 da Resolução do Idal. Ele é exibido na células abaixo.

Ocorrência de evento crítico (EC)	**0**

Responda as questões abaixo conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa. Se a resposta da pergunta, "Houve a ocorrência de evento crítico?", for "Não", o usuário deve responder a questão abaixo, "O evento crítico foi sanado inclusive seus impactos ambientais?", com a opção "Não se aplica". O usuário deve utilizar sempre as opções predefinidas e disponíveis na lista supensa, sendo vedado a inserção manual da resposta por meio de digitação. O valor do indicador, Ocorrência de evento crítico (EC), é calculado automaticamente conforme as respostas das perguntas abaixo. O preenchimento incorreto impossibilita seu cálculo.

Houve a ocorrência de evento crítico?	Não
O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, ou os procedimentos para seu saneamento foram iniciados?	Não